



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO

DE

DISPENSA

N.º 31/2017

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de plotagem para supriras necessidades da Prefeitura municipal de Frei Paulo/SE.

DATA DO PROCESSO: 25 de Agosto de 2017

EMPRESA: ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA - ME.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

000001
*

Frei Paulo/SE, 25 de Agosto de 2017.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Encaminhe-se à Comissão Permanente de
Licitação para as providências cabíveis.

Frei Paulo/SE, 25 de Agosto de 2017.

Anderson Menezes
Anderson Menezes
Prefeito Municipal

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a Contratação de empresa para serviços de plotagem para supriras necessidades da Prefeitura municipal de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio orçado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correndo a despesa por conta da(s) seguinte(s) dotação (es):

013.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FR: 000

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Especificação dos materiais	Unidade	Quant.
01	Serviços de Plotagem	UND	50

Sendo paga a despesa por conta de recursos PRÓPRIOS

Atenciosamente,

Cleberton B. M. Corcinio
CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração

A Sua Excelência:

Sr. ANDERSON MENEZES

DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO- SERGIPE

ORÇAMENTO

multiprint®
Impressão Digital

000002

R

NOME	PREFEITURA MUL DE FREI PAULO
ENDEREÇO	
CIDADE	FREI PAULO/SE
FONE:	
RG / INSC. EST:	
CNPJ / CPF	

DATA	10/8/17
CELULAR	
CEP	

VALIDA DA PROPOSTA 30 DIAS

ITEM	QUANT	REFERENCIA	INDIA	ALT	LARG	VALOR UNIT	SUB TOTAL
1	50	MP DE PLOTAGEM EM VINIL ALLTAK PREMIUM DIVERSAS CORES - FROTA MUNICIPIO (FREI PAULO/SE)	VINIL	1,00	1,00	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
2							R\$ -
3							R\$ -
4							R\$ -
5							R\$ -
6							R\$ -

R\$ 3.250,00

OBSERVAÇÃO

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA AG:2261-0 CP:003 C/C: 15-0

BB AG: 0278-X C/C: 13.332-9

BANES AG:030 TIPO:03 C/C: 100.137-0

BRB AG:00116 C/C: 000043587-0

FAVORECIDO: ELTON I FANDRO CARVALHO OLIVEIRA ME

Orçamentista: Elton Leandro

Atenciosamente
MULTIPRINT

05.997.973/0001-60
Elton Leandro
Rua Coronel Sebrão - 386 - Centro
Itabaiana - SE

Prazo de Entrega: 03 DIAS ÚTEIS

Autorizo a confecção do(s) item(ns)
acima assinalado(s)

MULTI PRINT & VIPSHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 05.997.973/0001-60
RUA CORONEL SEBRÃO - 386 - CENTRO - ITABAIANA/SE
FONE: (79) 3431-0007 / 9928-6210 E-MAIL: mp7@oi.com.br



ORÇAMENTO

00000

DATA: 10-08-2017

Cliente: PREFEITURA MUL. DE FREI PAULO/SE

Em solicitação, estamos enviando orçamento conforme discriminação abaixo:

DE PLANTAS EM VINIL DIVERSAS CORES - FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
--	-----------	--------------

Total de R\$: 3.750,00

(TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

válido por 60 dias

Dirceu Macedo Farias
CNPJ 09.585.435/0001-64

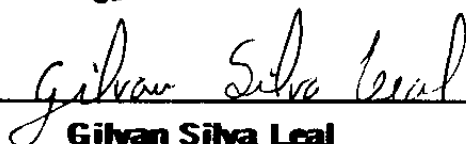
RESPONSÁVEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

50 MP DE PLOTAGEM EM VINIL DIVERSAS CORES - FROTA DE
VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE R\$ 70,00 R\$ 3.500,00

R\$	3.500,00
-----	----------

CNPJ: 16.434.337/0001-47
Gilvan Silva Leal - ME
R. José Francisco de Oliveira, nº 1008
Bairro - Rotary Club de Itabelana
CEP: 49.505-162 - Itabelana - SE


Gilvan Silva Leal

CNPJ 16.434.337/0001-47



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000005
X

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA - ME
CNPJ: 05.997.973/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:29:23 do dia 05/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2017.

Código de controle da certidão: **8593.E7B9.373E.7370**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000006

IMPRIMIR

FECHAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05997973/0001-60
Razão Social: ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA
Nome Fantasia: MULTI PRINT
Endereço: RUA CORONEL SEBRAO 386 / CENTRO / ITABAIANA / SE / 49500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2017 a 26/08/2017

Certificação Número: 2017072807021380903002

Informação obtida em 31/07/2017, às 10:10:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49060-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	ELTON LEANDRO CARLHO OLIVEIRA ME		
Nome Fantasia:	MULTI PRINT & VIPSHOWS	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
	PRODUÇÕES E EVENTOS		
Domicílio:	Itabalana	Tipo	de Jurídica / 05.997.973/0001-60
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	07/08/2017 21:21	Data de Validade:	* 06/09/2017 *
Nº da Certidão:	* 0001515879 *	Nº da Autenticidade:	* 0804735408 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.997.973/0001-60

Certidão nº: 134557861/2017

Expedição: 31/07/2017, às 10:06:37

Validade: 26/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.997.973/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**

000009

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 266453/2017

Identificação do Contribuinte:05.997.973/0001-60
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 05.997.973/0001-60 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 05.997.973/0001-60 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 31/07/2017 16:05:16, válida até 30/08/2017 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 31 de Julho de 2017

Autenticação:20170731CCKITW

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

SECRETARIA DA FAZENDA

ITABAIANA, SE FONE: 79-3431-9711

C.N.P.J: 13.104.740/0001-10

000010

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em
cumprimento ao

INSCRIÇÃO: 5542		CONTRIBUINTE: ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA-ME	
Logradouro: RUA CORONEL SEBRAO		NUMERO: 386	BAIRRO: CENTRO
Início Atividade: 16/05/2007	Atividade Principal: 1813001 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁ		
Inscrição Imobiliária: 10839	Atividade(s) Secundária(s): 9001902 PRODUÇÃO MUSICAL		
	9001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO		
	00000	7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS E	
Válido até: 22/08/2017	CNPJ / CPF: 05.997.973/0001-60	Inscrição Estadual	Natureza: Tributos Municipais
57.02.002005.0019.00386.000			

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que por ventura venha a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Funcionário Responsável

Responsável Pelo Departamento

Marcelo Henrique de Carvalho
Fiscal de Tributos
Matr. 000000

Itabaiana, 22 de Junho de 2017





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede) 28.1.0030002-1	CNPJ 05.987.973/0001-60	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 21/11/2003	Data de Início de Atividade 20/10/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CORONEL SEBRAO, 385, CENTRO, ITABAIANA, SE, 49.500-288			
Objeto . IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO. PRODUÇÃO MUSICAL. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. AGENCIAS DE PUBLICIDADE.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	
Último arquivamento Data: 12/12/2016		Microempresa	
Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA			
Identidade: Não Informada		CPF: 000.134.315-79	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Não Informado	

ARACAJU - SE, 19 de janeiro de 2017

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO: 60064905

CÓDIGO VERIFICADOR: 90beec

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação de Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.907.973/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2003
NOME EMPRESARIAL ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTI PRINT & VIP SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 99.91-9-02 - Produção musical 99.91-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CORONEL SEBRAO	NÚMERO 306	COMPLEMENTO
CEP 48.500-268	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABAIANA
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOSCONTABIL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (79) 3431-0007 / (79) 3431-0398	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/05/2017 às 17:13:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

000013

Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NOME DO EMPREENHADOR (sempre, com sobrenome)		NOME DA PÁGINA (sempre, com sobrenome e filial)	
28100395621		XXX	
NOME DO EMPREENHADOR (sempre, com sobrenome)			
ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		ESTADO DE GRAVidez (se casado)	
Masculino		Conceção Parcial	
NOME DO PAI		(se)	
EDNILSON OLIVEIRA		TÂNIA MARIA CARVALHO SANTOS OLIVEIRA	
NASCIMENTO (dia, mês e ano)		IDENTIDADE (Número)	
11/09/1982		1390202	
CPF (Número)		CPF (Número)	
000.134.315-79		000.134.315-79	
DECLARADO POR (Nome do responsável - somente no caso de menor)			
XXX			
LOCALIZAÇÃO (Logradouro - rua, av, etc)			
RUA CORONEL SEBRÃO			
COMPLEMENTO		NÚMERO	
CASA		386	
BAIRRO/DISTRITO		CEP	
CENTRO		49.900-000	
MUNICÍPIO		UF	
Itabuna		SE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, e que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
(2)(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA - ME			
LOCALIZAÇÃO (rua, av, etc)		NÚMERO	
RUA CORONEL SEBRÃO		386	
COMPLEMENTO		CEP	
XXX		49.900-268	
MUNICÍPIO		UF	
Itabuna		SE	
PAÍS		CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BRASIL		SOSCONTABIL@YAHOO.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
50.000,00		cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico)		Descrição da Dúvida	
Atividade Principal		IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE	
1813001		SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE	
Atividade Secundária		USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,	
7311400, 7739003, 8230001, 9001902, 9001906		EXPOSIÇÕES E FESTAS, AGENCIAS DE PUBLICIDADE.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
20/10/2003		05.997.973/0001-60	
DATA ASSINATURA		TRANSMISSÃO DE FÉRMEN OU DE FÉRMEN DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
08/12/2016		UF	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		UF	
Elton Leandro Carvalho Oliveira		UF	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		SE1160000563087	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2016 10:42 SOB Nº 20160389747.
PROTOCOLO: 160389747 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602853345. NIRE: 28100395621.
ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 13/12/2016
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100395621		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) EDNILSON OLIVEIRA		(mãe) TÂNIA MARIA CARVALHO SANTOS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/09/1982	IDENTIDADE (número) 1.390.202	Órgão emissor SSP	UF SE
CPF (número) 000.134.315-79			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CORONEL SEBRÃO			NÚMERO 386
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 8796
MUNICÍPIO ITABAIANA			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CORONEL SEBRÃO			NÚMERO 386
COMPLEMENTO SALÃO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 8796
MUNICÍPIO ITABAIANA	UF SE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) soscontabil@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRÊS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1813001 Atividade secundária 9001902 9001906 7739003 8230001 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO. PRODUÇÃO MUSICAL. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANO AÍMES. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/10/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05997973000160	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ NÃO ☒			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gestor) Elton Leandro Carvalho Oliveira ME			
DATA DA ASSINATURA 20/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Elton Leandro Carvalho Oliveira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
/ /		9	
		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2011 SOB Nº: 20110213181 Protocolo: 11/021318-1, DE 29/07/2011 Empresa: 28 1 0039562 1 ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA Jorge Kleber Soares Lima SECRETÁRIO-GERAL	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100395621		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) EDNILSON OLIVEIRA		FILHA DE (mãe) TÂNIA MARIA CARVALHO SANTOS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/09/1982	IDENTIDADE (número) 1.390.202	Órgão emissor SSP	UF SE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 000.134.315-79	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA CORONEL SEBRÃO		NÚMERO 386	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 49.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8798
MUNICÍPIO ITABAIANA		UF SE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA CORONEL SEBRÃO		NÚMERO 386	
COMPLEMENTO SALÃO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 49.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8798
MUNICÍPIO ITABAIANA	UF SE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) soscontabil@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRÊS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 1813001 Atividade secundária 9001902 9001906 7739003 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO. PRODUÇÃO MUSICAL. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO. EXCETO ANDAIMES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/10/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05997973000160	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA E CONFIRMAÇÃO PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado) x Elton Leandro Carvalho Oliveira me			
DATA DA ASSINATURA 01/02/2010			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Elton Leandro Carvalho Oliveira			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Michel P. da Flor NIRE 28100395621		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/02/2010 SOB Nº: 20100005073035 Força: 10/09/1987, DE 04/02/2010 Empresário: 28100395621 NIRE: 28100395621	
09/02/10		KELLY MARIA GOMES GOMES SECRETÁRIA GERAL	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2810039562-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) EDNILSON OLIVEIRA		(mãe) TÂNIA MARIA CARVALHO SANTOS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11-09-1982	IDENTIDADE número 1.390.202	Órgão emissor SSP	UF SE
CPF (número) 001.343.157-9			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - complete no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA CORONEL SEBRÃO			NÚMERO 386
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 49500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Rio de Janeiro)
MUNICÍPIO ITABAIANA			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE SERGIPE:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA CORONEL SEBRÃO			NÚMERO 386
COMPLEMENTO SALÃO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 49500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Rio de Janeiro)
MUNICÍPIO ITABAIANA		UF SE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00		VALOR DO CAPITAL (por estanco) (TRÊS MIL REAIS)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1813-0/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-10-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.997.973/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) Elton Leandro Carvalho Oliveira ME			
DATA DA ASSINATURA 23-02-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Elton Leandro Carvalho Oliveira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AU	
Arlene Jane Assessora da JUC/SE 28.02.07		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2007 SOB Nº: 20070013349 P. Atocolo: 07/001334-9 Empresa: 28 1 0039562 1 ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA ME	
		ILDADIO VIANA GUMM SECRETÁRIO-GERAL	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Frei Paulo	SE	Brasileira	Casado
SEXO ☒ M ☐ F		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial de Bens	
FILHO DE (pai) Ednilson Oliveira		(mãe) Tânia Maria C. Santos Oliveira	
NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
11.09.1982	1.390.202	SSP	SE
CPF (número) 000.134.315-79			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua General Siqueira			NÚMERO 510
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	Centro	49500-000	
MUNICÍPIO Itabaiana			UF Sergipe
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	Inscrição		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua General Siqueira			NÚMERO 436
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Sala 02	Centro	49500-000	
MUNICÍPIO Itabaiana			UF SE
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRÊS MIL REAIS)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
2222-5/02	Impressão de material para uso Industrial, Comercial e Publicitário.		
Atividades secundárias			
2219-5/00	Edição e Impressão de Produtos Gráficos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20.10.2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) Elton Leandro Carvalho Oliveira		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 20.10.2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Elton Leandro Carvalho Oliveira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPÓSITO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Arlete Jane	AUTENTI 21/11/2003		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM SOB Nº: 28100395621 Protocolo: 03/016313-1 ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA ME CANDIDA ALVES CARVALHO SECRETARIA-GERAL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE REC-1			

EXMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA, natural de *Frei Paulo - SE*, brasileiro, maior, capaz, casado (*Comunhão Parcial de Bens*), filho de *Ednilson Oliveira e Tânia Maria de Carvalho Santos Oliveira*, nascido em *11 de Setembro de 1982*, portador do documento de Identificação nº *1.390.202* expedido pelo *SSP/SE* e CPF de nº *000.134.315-79*, residente na *Rua General Siqueira nº 510, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49.500-000*.

Titular da Firma Individual **ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA**, estabelecida a *Rua General Siqueira, nº 436 - Sala 02, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49.500-000*, vem, de acordo com o art. 5º da Lei 9841/99, declarar:

- a) Que adotará o nome comercial de:
(X) ME ou () MICROEMPRESA
- b) Que o movimento da receita bruta anual da firma no exercício anterior não excedeu ao limite fixado pelo artigo 2º, inciso I da Lei 9841/99; e
- c) Que a firma não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão prevista no artigo 3º da Lei 9841/99.



Nestes Termos
P. Deferimento

Aracaju - SE, 20 de outubro de 2003.

Elton Leandro Carvalho Oliveira

Assinatura do Titular

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM
SOB Nº: 20030163145
Protocolo: 03/016314-5
Empresa: 28 1 0039562 1
ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA
ME



em constituição



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 25 de Agosto de 2017.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a Contratação de empresa para serviços de plotagem para supriras necessidades da Prefeitura municipal de Frei Paulo/SE.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 01/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONFERE COM
ORIGINAL**
Alex Almeida Feltosa

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições qu lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório qua a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do RG: 3.069.366/7 e CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do RG: 416.999 e CPF 266.662.435-87 – Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

C) ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS, portador do RG: 987.919 e CPF:
652.892.695-68 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal


Alex Almeida Peixoto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2017

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA – ME, REFERENA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA - ME, sediada na Rua Coronel Sebrão, 386, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.997.973/0001-60, neste ato representada por ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA CPF. N.º 000.134.315-79 doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para serviços de plotagem para supriras necessidades da Prefeitura municipal de Frei Paulo/SE conforme especificado abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 31/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$. 3.250,00(três mil, duzentos e cinquenta reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE. Os materiais serão entregues diretamente no local de abastecimento, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:
 - Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
 - Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2065- INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS
3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO
FR: 000

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo, XX de XXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

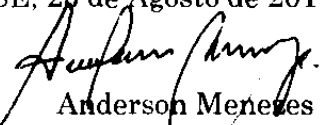
_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.
Frei Paulo/SE, 25 de Agosto de 2017.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 01, de 02 de Janeiro de 2017, vem justificar a Contratação de empresa para a Contratação de empresa para serviços de plotagem para supriras necessidades da Prefeitura municipal de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

(...)

CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

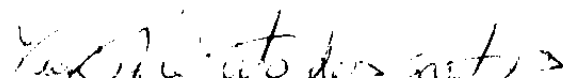
CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

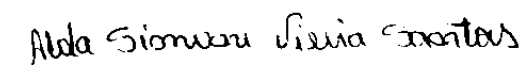
CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO/SE 25 de Agosto de 2017.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretária da C.P.L.


ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS
Membro da C.P.L.

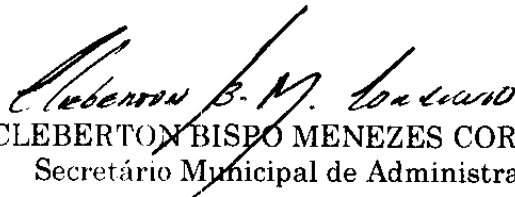


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017 para a Contratação de empresa para serviços de plotagem para supriras necessidades da Prefeitura municipal de Frei Paulo/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 25 de Agosto de 2017.


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO Nº 184/2017

Versam os autos sobre Contratação de empresa para a Contratação de empresa para serviços de plotagem para supriras necessidades da Prefeitura municipal de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

Frei Paulo/SE, 25 de Agosto de 2017.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 214/2017

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA – ME, REFERENA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA - ME, sediada na Rua Coronel Sebrão, 386, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.997.973/0001-60, neste ato representada por ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA CPF. N.º 000.134.315-79 doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para serviços de plotagem para supriras necessidades da Prefeitura municipal de Frei Paulo/SE conforme especificado abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 31/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$. 3.250,00(três mil, duzentos e cinquenta reais).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE. Os materiais serão entregues diretamente no local de abastecimento, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:
 - Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
 - Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

013.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FR: 000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

013.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FR: 000

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 48514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

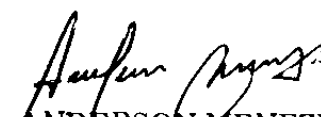
b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

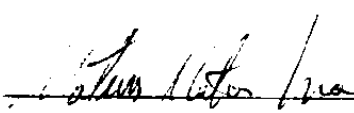
Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

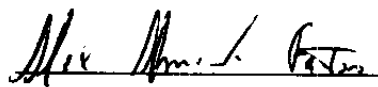
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 25 de Agosto de 2017.


ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE


ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:  CPF nº 002.745.895-05

 CPF nº 053.710.885-51

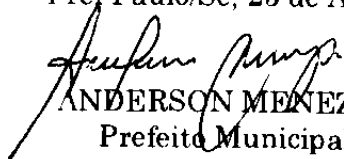


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES torna público que firmou contrato com a empresa ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA - ME, localizada na Rua Coronel Sebrão, 386, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.997.973/0001-60, que teve como objetivo a Contratação de empresa para serviços de plotagem para supriras necessidades da Prefeitura municipal de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$. 3.250,00(três mil, duzentos e cinquenta reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

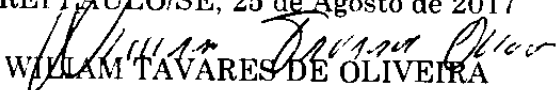
Frei Paulo/Se, 25 de Agosto de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 25 de Agosto de 2017


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL